



LEI Nº 1.037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guarani aprovou, e eu Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) no orçamento vigente.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior será utilizada prioritariamente em ações de saúde e educação e também para outras demandas e terão seu detalhamento apontado em decreto do poder executivo em conformidade com o Art. 42 da Lei 4.320/64 a saber:

Art. 42º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 3º Para cobrir as suplementações do art. 2º, serão utilizados os excessos de arrecadações ocorridos nas fontes de recursos ordinários, saúde e educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

GUARANI, 05 de OUTUBRO de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 05 de OUTUBRO de 2021.

Dra. Natalia Fonseca Silva
Assessora Jurídica
OAB 170.887

